



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1069, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre autorização para assinatura de Convênio visando a implantação do Promdepar".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei **SAN-**/**CIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre/ a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de esforços no sentido de dotar as Escolas Estaduais do Município, de escriturários, inspetores de alunos e serventes, dentro do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.-

Artigo 2º - O Convênio a que alude o artigo anterior será lavrado nos/ termos do que estabelecem o Decreto Estadual nº 27.265, de 05 de agosto de 1.987, o anexo I do mesmo diploma legal e a Resolução / SE-265 de 13 de novembro de 1.987.-

Artigo 3º - Os recursos financeiros para/ a implantação do programa serão destinados na forma do que dispõe a cláusula quarta do referido Anexo I, ficando, todavia o Poder Executivo autorizado a adiantar as despesas decorrentes e a complementá-las se e quando necessário, dentro das exigências Legais.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 / dias do mês de dezembro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
MOACIR FRANZOTE  
Diretor Geral